

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 15
24/01/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 48 (QUARENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS INF 01 2020

DTS TEP 01 2020

DTS TER 003 20

DTS TER 004 20

NORMA DE SERVIÇO 7

NORMA DE SERVIÇO 671 ADITIVO 10 2020

SEÇÃO II

ATAS, COMUNICADOS E EDITAIS 13

1-EDITAL ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS 01 2020 MESTRADO ESTRANGEIROS

2-EDITAL ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS 01 2020 MESTRADO BRASILEIROS

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓ-REITORIAS) 33

DTS 01 PROPPI 2020

DTS PROPPI 02 2020

DTS SDC 02 2020

PORTARIAS 38

66.043 66.141 66.143 66.145 66.146 66.206 66.207 66.208

66.213 66.214 66.215

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 01 ,DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Assunto: Remoção de Ofício para
Ajuste de Lotação no Âmbito da
Unidade.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, resolve remover de ofício as servidoras abaixo relacionadas:

- **FRANCINE MATHIAS BRUM**, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2189823, do Departamento de Ciências Humanas – PCH – UORG nº1903, para o Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF – UORG nº 1234.
- **GESSY ROSALINO DO COUTO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1920188, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB – UORG nº 1904, para o Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF – UORG nº 1234.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE:1730695
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP Nº 001, 22 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Comissão para propor
normativo interno sobre Exame de
Proficiência

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a decisão da plenária departamental de 22/01/2020,

RESOLVE:

1. Designar os docentes **LIDIA ANGULO MEZA** (presidente), matrícula 1481646, **PAULO ROBERTO PFEIL GOMES PEREIRA**, matrícula 303080, **JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES**, matrícula 3067676, **NÍSSIA CARVALHO ROSA BERGIANTE**, matrícula 2775576, para comporem comissão interna com o objetivo de estudar e propor normativo interno sobre exames de proficiência das disciplinas do TEP.
2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.
3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOÃO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Designação de Banca para
Avaliação de Progressão.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Resolve:

Designar, os professores **FLÁVIO CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE Nº 1897877, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE Nº 1341643, e **DIRLANE DE FÁTIMA DO CARMO**, matrícula SIAPE Nº 1742297, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Banca para avaliação da progressão do professor **LEONARDO DA SILVA HAMACHER**, matrícula SIAPE Nº 3436132, de Professor Adjunto, Nível 1, Classe C para Professor Adjunto, Nível 2, Classe C.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO CASTRO DA SILVA
Chefe Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente
TER/UFF
SIAPE Nº 1897877
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Designação de Banca para
Avaliação de Progressão.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Resolve:

Designar, os professores **FLÁVIO CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE Nº 1897877, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE Nº 1341643, e **DIRLANE DE FÁTIMA DO CARMO**, matrícula SIAPE Nº 1742297, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Banca para avaliação da progressão do professor **LEONARDO DA SILVA HAMACHER**, matrícula SIAPE Nº 3436132, de Professor Adjunto, Nível 2, Classe C para Professor Adjunto, Nível 3, Classe C.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO CASTRO DA SILVA
Chefe Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente
TER/UFF
SIAPE Nº 1897877
#####

NORMA DE SERVIÇO nº 671, de 22 de fevereiro de 2019
Aditivo 10, de 23 de janeiro de 2020

Atualiza o Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conferindo nova redação ao Anexo II da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Estatuto da UFF, e

CONSIDERANDO:

A inclusão de novos processos ao Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense

RESOLVE:

Atualizar exclusivamente o Anexo II (Cronograma) da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Cronograma de Implantação de Processos no SEI – atualizado pelo Aditivo 10– 23/01/2020

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE -REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU PERMUTA DE MATERIAL PERMANENTE: FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º CADASTRO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – ALTERAÇÃO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – CANCELAMENTO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – RECADASTRAMENTO
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURA
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP

18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA(FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPQ)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO PQUFF
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	DESPESA: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA LOTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE

09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – MÉDICO / MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO - DOCENTE
16/10/2019	PESSOAL: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PSS)
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIA COMPRAS)

Art. 2º. Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

SEÇÃO II

**EDITAL DE SELEÇÃO 2020 - I (APLICAÇÃO PARA
ESTUDANTES ESTRANGEIROS 2020-I)**

**Seleção para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas para o primeiro
semestre de 2020 (Área de Concentração: Recursos Naturais e
Ambiente)**

A Universidade Federal Fluminense, torna público que estarão abertas as inscrições, para a seleção de estudantes estrangeiros, para o curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas, no período de **01 de dezembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020**, para o primeiro semestre de 2020, considerando o estabelecimento na Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa. O processo seletivo será realizado entre os dias **08 e 15 de fevereiro de 2020**, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

1. VAGAS

1.1 MESTRADO

Para o Mestrado em Engenharia de Biossistemas estão disponíveis duas (2) vagas para cada linha de pesquisa, seis (6) vagas no total, para candidatos estrangeiros buscando aprofundar seus estudos ao nível de Mestrado e que têm graduação nas seguintes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. O Pré-Projeto de dissertação deve estar relacionado a uma das seguintes linhas de pesquisa (Anexo I):

1. Sistemas Agropecuários;
2. Sistemas Naturais;
3. Gerenciamento Ambiental.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Serão avaliadas as seguintes etapas:

- Análise curricular e transcrição de documentos;
- Análise do Pré-Projeto de dissertação escrito; e
- Apresentação do Pré-Projeto de dissertação*

*Pode ser presencial ou via Vídeo Conferência (Skype em horário agendado (Skype: pgeb@hotmail.com), ou ainda ser dispensado dessa etapa caso o orientador dê garantias da capacidade do candidato acerca da condução do projeto apresentado.

- Classificação;
- Publicação dos resultados.

2.2 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas da UFF deverão ser realizadas, via internet, no site www.pgeb.uff.br, conforme especificado no item “6. DO CALENDÁRIO”, no período de **01 de dezembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020.**

2.3 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os dados no formulário “online” no endereço eletrônico, bem como deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital, conforme instruções contidas no sistema de inscrição.

Obs.: Todas as datas e prazos previstos estão descritos no calendário constante do item 11 deste Edital.

- 2.4 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 2.5 Ao inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 Serão aceitas as inscrições “online” até as 24:00 horas do dia 07/02/2020.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 - Para admissão no curso, os alunos devem ser submetidos ao processo de seleção em duas etapas, todas elas eliminatórias:

1º Etapa - Verificação da documentação. O comitê de admissão analisará o currículo (pontuação do currículo vide anexo III) e os registros de graduação. Os resultados serão publicados até 10 de fevereiro de 2020.

2º Etapa - Os alunos selecionados na primeira etapa terão o Pré-Projeto de dissertação avaliado por um comitê formado por pelo menos dois professores.

3.2 - Após essas etapas o comitê procederá com o *ranking* dos candidatos, considerando as notas da segunda etapa.

4. PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO

4.1. - O Pré-Projeto de dissertação deve ser preparado com a seguinte sequência:

I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução e Revisão da Literatura; IV) Objetivo; V) Material e Métodos; VI) Resultados Esperados; VII) Referências Bibliográficas.

Nota 1. As citações no texto e as referências devem seguir as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nota 2: O Pré-Projeto deve ser digitado em formato A4 210 x 297 mm com um máximo de 25 linhas por página, com espaçamento duplo, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita 2,5 cm, fonte Times New Roman e Tamanho 12. O NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS É 08 (oito) NO TOTAL. Pré-Projetos com mais de 8 páginas receberá zero pontos.

4.2. – O Pré-Projeto de dissertação será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação do tema à linha de pesquisa;
- II. Mérito, considerando coerência teórica, clareza dos objetivos, integração teórica e metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.

4.3 - O Pré-Projeto de dissertação também pode ser escrito em espanhol ou inglês.

5. INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição deverá ser feita *on-line* no site: www.pgeb.uff.br.

5.2 - As inscrições deverão ser feitas no período de 01 de dezembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020, utilizando o formulário de inscrição a ser preenchido em www.pgeb.uff.br.

Os seguintes documentos devem ser anexados:

- a) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido (também receberemos declarações de conclusão de curso de graduação);
 - b) Histórico Escolar (com notas);
- Observação: Favor verificar os requisitos especiais da Resolução da Universidade UFF 18/2002 – UFF (Anexo II) em relação aos diplomas e registros.
- c) *Curriculum vitae*;
 - d) Uma foto pessoal 3x4 cm (padrão brasileiro);
 - e) Cópia da Identidade Pessoal ou do Passaporte (Nota: Não aceitamos licenças de condução ou licenças que necessitem ser revalidadas periodicamente);
 - f) Pré-Projeto de dissertação.

6. REQUISITOS DO DIPLOMA

6.1 No caso de diploma de graduação que ainda não foi emitido, para efeitos de registro, será aceito como prova capaz de certificado de conclusão do curso (cópia certificada), acompanhado de transcrições, declaração da coordenação do respectivo curso, apresentando a data provável da emissão do diploma. No entanto, o registro do candidato selecionado só será efetivado após a apresentação do diploma de graduação. O Diploma deve estar de acordo com a Resolução 18/2002 - UFF (Anexo II).

7. RESULTADOS E PRAZOS

7.1 - A pontuação mínima é 07 (sete) em uma escala de 0-10. O comitê não aceitará candidatos abaixo da pontuação mínima, e não haverá preenchimento de vagas.

7.2 - A admissão ao curso, para cada linha de pesquisa será feita mediante o *ranking*, respeitando a condição de nota mínima.

7.3 - As notas de alunos aprovados e selecionados e sua classificação serão publicadas no final do processo, em 18 de fevereiro de 2020, e podem ser visualizadas em www.pgeb.uff.br.

7.4 - A matrícula dos candidatos classificados deverá ocorrer entre 09 e 14 de março de 2020.

7.5 - O candidato com direito a matrícula, e que não a fizer presencialmente ou por outrem com a devida procuração do mesmo, será eliminado.

8. AFASTAMENTO

8.1 No caso de afastamento e/ou abandono de um candidato selecionado, o cargo será ocupado pelo próximo candidato(a), seguindo a ordem da classificação.

9. AJUDA FINANCEIRA

9.1 - A aprovação no processo de admissão não garante bolsa de estudos, que dependerá das cotas recebidas pelo programa, das regras dos organismos de financiamento e das regras do próprio programa.

Obs.: O candidato estrangeiro não terá prioridade de bolsa, concorrendo amplamente com os demais candidatos.

10. OMISSÕES

10.1 - As omissões neste Edital serão resolvidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de

Engenharia de Biossistemas.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Data	Prazos	Local
Inscrição	01/12/2019 a 07/02/2020	Até as 24:00 h do dia 07/02/2020	Website: www.pgeb.uff.br
Publicação das inscrições confirmadas e aprovadas	10/02/2020	A partir das 08:00 h.	Website: www.pgeb.uff.br
Etapla 1: Análise e avaliação do registro acadêmico e <i>Curriculum Vitae</i> pela Comissão de Seleção.	10/02/2020	08:00 às 18:00 horas	-
Publicação dos candidatos(as) aprovados(as) na Etapla 1	10/02/2020	A partir das 18:00 h.	Website: www.pgeb.uff.br
Etapla 2: Análise, Defesa e avaliação do Pré-projeto de Dissertação.	11/02/2020 a 15/02/2020	08:00 às 22:00 horas	Website: www.pgeb.uff.br
Publicação do Resultado Final	18/02/2020	A partir das 18:00 h.	Website: www.pgeb.uff.br

***Calendário sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa ([http:// www.pgeb.uff.br](http://www.pgeb.uff.br)) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.**

**** O Resultado Final, dependendo do andamento dos trabalhos, poderá ser divulgado antes da data limite da divulgação proposta no cronograma acima.**

Universidade Federal Fluminense
Campus da Praia Vermelha
Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas Escola
de Engenharia – Bloco D, sala 236
Rua Passo da Pátria, 156 – Bairro São Domingos CEP:
24210-240 - Niterói - RJ - Brasil
E-mail:
pgeb@vm.uff.br Site:
www.pgeb.uff.br

Niterói, 29 de novembro de 2019.

CARLOS RODRIGUES PEREIRA

Coordenador do Curso de Mestrado em Engenharia de
Biossistemas
#####

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA DO CURSO.

Linhas de pesquisa do Curso:

- 1) Sistemas Agropecuários;
- 2) Sistemas Naturais;
- 3) Gerenciamento Ambiental.

ANEXO II - RESOLUÇÃO 18/2002 – UFF



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO 18/2002

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) O que consta do processo nº 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução nº 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão nº 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º -Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º -A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Art. 3º -Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguinte documentos :

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas **a** e **b**, deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES
Reitor

ANEXO III**Pontuação atribuída aos itens do currículo**

Formação	Pontuação	Itens
	5	Graduação
Formação complementar	1	Minicursos
	4	MBA
	2	Aperfeiçoamento
	4	Especialização
	2	Curso Técnico
	10	Mestrado
	20	Doutorado
	0,5	Créditos PGEB
Publicações	15	Artigos
	15	Inovação
	2	TCAuais
	1	Resumos
	15	Livros
	5	Capítulo de Livro
	1	Apresentação de trab.
	0,5	Prod. Técnica
	0,5	Softwares
	0,5	Prod. Artística/Cultural
	0,2	Outras Prod.
	0,2	Organização de Eventos
	0,3	Participação em Eventos
	2	Prêmios e Títulos
Experiência Profissional	1	Participação em Projetos
	0,2	Participação em Bancas
	1,5	Orientações
	1	Experiência Profissional
	10	Iniciação Científica
	5	PET
	2	Monitoria
	2	Residência
	2	Estágio
	2	Bolsa Extensão
	0,5	Produção Técnica
	0,3	Bolsista outros

**EDITAL DE SELEÇÃO
2020 - I****Seleção para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas para o primeiro semestre de 2020 (Área de Concentração: Recursos Naturais e Ambiente)**

A Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas, no período de **01 de dezembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020**. O processo seletivo será realizado entre **10 a 15 de fevereiro 2020**, de acordo com o calendário previsto neste Edital. Esta seleção se destina a candidatos(as) brasileiros(as) (natos(as) e naturalizados(as)) e estrangeiros(as) residentes no Brasil.

1. DAS VAGAS**1.1 MESTRADO**

Para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas está previsto, para candidatos(as) oriundos(as) das áreas de conhecimento Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; e Multidisciplinar, um total de 15 (quinze) vagas, distribuídas nas linhas de pesquisas: Sistemas Agropecuários; Sistemas Naturais e Gerenciamento Ambiental. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o total de vagas para esta seleção, arredondados para cima, se necessário, que corresponderá a 05 (cinco) vagas, para preenchimento exclusivo dos candidatos optantes pela política de acesso afirmativo autodeclarados negros. Fica reservada, ainda 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados indígenas e 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais. Como todas as etapas são eliminatórias, não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas, inclusive aquelas reservadas para a política de acesso afirmativo.

1.1.1 Os(as) candidatos(as) deverão indicar a Linha de Pesquisa de interesse, no ato da Inscrição “online” disponível no site www.pgeb.uff.br, bem como, o projeto (**Anexo 1**).

1.1.2 Os (as) candidatos(as) deverão indicar se concorrerão às vagas reservadas para a política de acesso afirmativo se autodeclarando negros, indígenas, portadores de deficiência ou com necessidades especiais, no ato da Inscrição “online” disponível no site www.pgeb.uff.br.

1.1.3 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a. Inscrição “online”;
- b. Análise da documentação e confirmação da inscrição;
- c. Seleção;
- d. Classificação.

1.1.4 A disponibilidade de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento.

1.1.5 Da política de cotas

a. O PGEB, de acordo com decisão de seu colegiado, em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no artigo 39, parágrafo 8º do Regimento Geral da UFF, reserva semestralmente 30% (arredondados para cima, se necessário) do total de vagas regulares oferecido em seus processos seletivos para candidatos autodeclarados negros. Além de tais vagas, o PGEB destinará vagas adicionais para candidatos autodeclarados indígenas e portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

b. As vagas para cotistas, no presente Edital, serão dirigidas exclusivamente a candidatos que optarem por participarem da Política de Acesso Afirmativo do PGEB, não sendo permitido o aproveitamento destas vagas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não serem preenchidas pelos candidatos optantes pelas cotas.

c. As vagas para optantes autodeclarados negros serão destinadas exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas dessa reserva de vagas, condicionada à sua autodeclaração como negro. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinada a candidata/os negra/os, declarando-me negra/o.

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

d. A vaga para optante autodeclarado indígena será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como indígena. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os indígenas, declarando-me indígena.

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

e. A vaga para optante autodeclarado portador de deficiência física ou necessidades especiais será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como portador de deficiência física ou necessidades especiais. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os portadores de deficiência, declarando-me portador da seguinte deficiência: _____

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

f. Os candidatos que, em qualquer uma das modalidades de ingresso por acesso afirmativo, decidirem pela primeira opção serão definidos como optantes. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão assinar documento específico de aceitação de todos os termos do edital.

g. Os candidatos à ampla concorrência obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas no presente edital. Os candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PGEB como indígenas, especificamente, serão dispensados das provas escrita e de língua estrangeira, de modo que o seu processo seletivo constará de prova oral, que versará sobre a

avaliação do memorial do candidato e considerará sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do programa requerido ou áreas afins.

h. A atribuição das notas para as provas escritas será feita mantendo-se o anonimato dos candidatos, não estando, portanto, à disposição da banca a informação de se tratarem ou não de optantes.

i. Em todas as etapas do processo seletivo, serão aprovados para a etapa seguinte todos os candidatos optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete), assim como optantes com nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove). Ao final do processo de avaliação, as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um candidato optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva ou adicional de vagas. As vagas por cotas serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes que se autodeclararem negros, até que se complete a reserva de vagas de 30%, e entre optantes autodeclarados indígenas ou portadores de deficiência física/necessidades especiais, até que se completem os adicionais de vagas.

j. Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas, elas poderão ser preenchidas por candidatos de ampla concorrência ou ser extintas.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas da UFF deverão ser realizadas, via internet, no site www.pgeb.uff.br, conforme especificado no item “6. DO CALENDÁRIO”, no período de **01 de dezembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020**;
- 2.2 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os dados no formulário “online” no endereço eletrônico, bem como deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital, conforme instruções contidas no sistema de inscrição;
- 2.3 Deverão ser indicados 02 (dois) avaliadores para enviar Carta de Recomendação ao PGEB (preenchidas por pessoas ligadas à formação acadêmica ou às atividades profissionais do(a) candidato(a). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá inserir as informações de identificação do avaliador (nome, grau de formação, instituição, telefone, e-mail). Isso permitirá que o avaliador receba um e-mail com as instruções para a redação da Carta de Recomendação;
- 2.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo, os(as) candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o dia da matrícula para o primeiro período letivo de 2020, de acordo com o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF. Para isso devem anexar declaração de conclusão de curso expedida e assinada pela coordenação de seu curso de graduação;
- 2.5 Serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 3 dentro do prazo previsto, e será divulgada na data prevista;

Obs.: Todas as datas e prazos previstos estão descritos no calendário constante do item 6 deste Edital.

- 2.6 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas;
- 2.7 Ao inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.8 Serão aceitas as inscrições “online” até as 24:00 horas do dia 07/02/2020.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 INSCRIÇÃO “ONLINE”

- 3.1.1 No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário “online” no endereço www.pgeb.uff.br, bem como deverão ser anexados as cópias digitais dos documentos listados abaixo:

- a) CPF;
- b) Documento de identificação oficial: RG ou outros;
- c) Foto 3x4;
- d) Recibo de pagamento da GRU;
- e) Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso ou declaração afirmando que o aluno concluirá o curso de graduação até a data da matrícula do mestrado;
- f) Histórico Escolar;
- g) Pré-Projeto.

- 3.1.2 Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cem reais), para o Mestrado, efetuado em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, utilizando a Guia de Recolhimento da União:

- a. acessar o site <http://www.uff.br/?q=arrecadacao-gruuff>,
- b. clicar em Portal SIAFI - Guia de Recolhimento da União (GRU)
(https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);
- c. Preencher os campos para **UG: 153056, Gestão: 15227 e Código: 28832-2** e clicar em Avançar;
- d. na página seguinte, preencher os campos com:
N.º de referência: 0250158419
Competência: preencher com A DATA DE PAGAMENTO NO BANCO, mês/ano, até 07/02/2020. Vencimento: 07/02/2020
CPF: do(a) candidato(a)
Nome: nome do(a) candidato(a)
Valor principal: R\$ 150,00 para
Mestrado Valor Total: R\$
150,00 para Mestrado.
- e. Depois de preenchidos todos os campos, **Selecionar Opção de Geração, Emitir GRU** e imprimir a guia para pagamento no banco.

- 3.1.3 Pré-Projeto, contendo: I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução com Revisão de Literatura; IV) Objetivos; V) Material e Métodos; VI) Resultados Esperados; VII) Referências Bibliográficas.

Obs1.: As citações no texto bem como as referências bibliográficas devem seguir as Normas ABNT.

Obs2.: O Pré-Projeto deverá ser digitado em papel de tamanho A4 210 x 297 mm com, no máximo, 25 linhas por página em espaço duplo (exceto o item Resumo), com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman e tamanho 12. **O MÁXIMO DE PÁGINAS SERÁ DE 08 (oito) NO TOTAL.** Pré-Projetos com número de páginas superior **NÃO PONTUARÃO.**

Obs3.: O(A) orientador(a) do(a) candidato(a) poderá participar auxiliando nos esclarecimentos sobre a pesquisa a ser conduzida, bem como auxiliar na escrita do pré-projeto, em conjunto com o candidato, ao longo de sua construção.

3.2 APRESENTAÇÃO E DEFESA DE PRÉ-PROJETO

- 3.2.1 O pré-projeto **deverá ser entregue** à Comissão de Seleção, **na data de apresentação, em 03 (três)** vias encadernadas com espiral e capa superior transparente;
- 3.2.2 O(A) candidato(a) terá até 10 minutos para apresentar o pré-projeto, em PowerPoint;
- 3.2.3 Após a apresentação, o(a) candidato(a) será arguido com relação a pontos mais específicos do pré-projeto, pela comissão de seleção;

3.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

3.3.1 Por ocasião da matrícula nas disciplinas no primeiro período do curso, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos originais anexados no site www.pgeb.uff.br para a conferência da autenticidade das informações. Caso algum documento não comprove a veracidade das informações, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

3.3.2 Diploma de graduação, obtido em curso credenciado, e respectivo histórico escolar. Caso ainda não tenha tal documento, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração de conclusão de curso de graduação, constando a data da colação de grau, emitida por autoridade da IES, equivalente à Pró-Reitoria.

OBS.: A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP- UFF, de 20/02/2002.

3.3.3 Uma foto 3x4 cm deverá ser entregue na secretaria no ato da matrícula.

4. DA SELEÇÃO

4.1 MESTRADO

- 4.1.1 Os(As) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de TRÊS ETAPAS:

1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR (nota mínima 7,0 [sete])

(sendo respectivamente 40% e 60%). O(A) candidato(a) que não alcançar a nota 7,0 (sete) nessa ETAPA, *ipso facto*, ficará inabilitado(a) para a etapa subsequente de seleção (pontuação do currículo vide anexo II).

2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA DENTRO DA TEMÁTICA DE INTERESSE DO(A) CANDIDATO(A), a ser realizada por todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Etapa, de acordo com o calendário apresentado neste edital.

Obs1.: A referida prova se constitui em uma redação a ser feita pelos(as) candidatos(as), discorrendo sobre seu entendimento acerca da linha de pesquisa escolhida.

Obs2. Candidatos de outros estados da Federação, ou cidades distantes no estado do Rio de Janeiro, poderão solicitar à banca examinadora a verificação da possibilidade de se fazer a prova via Vídeo Conferência. (Skype: pgeb@hotmail.com).

3ª ETAPA: APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO, a ser realizada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª Etapa, de acordo com o calendário apresentado neste edital. O Pré- Projeto será apresentado para a comissão julgadora, a qual fará perguntas relativas à viabilidade do projeto, entendimento, por parte do(a) candidato(a), de conceitos e definições referentes ao Pré-Projeto e sobre a metodologia descrita. Outros professores do PGEB poderão assistir e fazer perguntas ao(à) candidato(a) nessa etapa. O(A) candidato(a) terá no máximo **dez minutos** para a apresentação do Pré-Projeto, em PowerPoint. Após a apresentação o (a) candidato (a) será submetido a uma arguição pela banca.

Obs1. Candidatos de outros Estados da Federação poderão solicitar à banca examinadora a verificação da possibilidade de se fazer a prova via Vídeo Conferência. (Skype: pgeb@hotmail.com)

Obs2. O aluno aprovado e que realizar a matrícula no curso deverá realizar uma prova de proficiência em língua estrangeira (Inglês) a ser aplicada pelo Centro de Línguas e Cultura da UFF em datas disponibilizadas na URL (http://www.eletras.uff.br/CELUFF_ALE/). Esta prova pode ser substituída pela nota do TOEFL, devendo o mesmo apresentar o comprovante do exame, com data de validade de 2 anos contados da realização da prova do TOEFL até a data de entrega do comprovante na secretária, sendo a pontuação mínima exigida igual a seis e seguindo a escala abaixo:

- 338,5 – 406,2 = 6,0
- 406,3 – 473,9 = 7,0
- 474 – 541,6 = 8,0
- 541,7 – 609,3 = 9,0
- 609,4 – 677 = 10,0

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Os(As) candidatos(as) poderão solicitar a revisão da nota final da AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR, via “online”, utilizando o link do site do Curso, ou seja, www.pgeb.uff.br, desde que o façam no prazo previsto no calendário (item 6) deste Edital. O recurso deverá ser requerido, apresentando uma justificativa concisa e precisa dos motivos.

5.2 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois professores do PGEB, indicada pelo Colegiado do Curso. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes à AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR no site do PGEB, de acordo com o calendário desse concurso.

5.3 Os recursos sobre o resultado da PROVA DISCURSIVA DENTRO DA TEMÁTICA DE

INTERESSE DO(A) CANDIDATO(A) poderão ser interpostos utilizando o site www.pgeb.uff.br, dentro do prazo estipulado no calendário (item 6). O recurso deverá ser requerido, apresentando uma justificativa concisa e precisa dos motivos.

5.4 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois professores do PGEB, indicada pelo Colegiado do Curso. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes à PROVA DISCURSIVA DENTRO DA TEMÁTICA DE INTERESSE DO(A) CANDIDATO(A) no site do PGEB de acordo com o calendário desse concurso.

5.5 Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

6. DO CALENDÁRIO*

6.1 MESTRADO

ETAP A	Data	Hora	Loça l
Período de Inscrição	01/12/2019 a 07/02/2020	Até as 24:00 h do dia 07/02/2020	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas	08/02/20 20	A partir das 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
1ª ETAPA: Análise e avaliação do Histórico Escolar e do <i>Curriculum Lattes</i> pela Comissão de Seleção	08/02/2020 a 10/02/2020	Definida pela Comissão de Seleção.	Sala 236, Bloco D, Escola de Engenharia.
Divulgação do Resultado da 1ª ETAPA**	10/02/20 20	A partir das 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
2ª ETAPA: Prova Discursiva sobre a temática de interesse do aluno	11/02/20 20	Das 09:00 às 11:00 h.	Sala 330, Bloco D, Escola de Engenharia.
Divulgação do Resultado da prova Discursiva	11/02/20 20	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
3ª ETAPA: Apresentação e defesa de Pré- Projeto	12/02 a 15/02/20 20	Das 08:00 às 22:00 horas	Sala 230, Bloco D, Escola de Engenharia.
Divulgação do Resultado da Apresentação e Defesa de Pré-Projeto	17/02/20 20	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado Final***	18/02/20 20	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br

*Calendário sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa (<http://www.pgeb.uff.br>) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

**Os candidatos poderão solicitar revisão das notas obtidas na 1ª ETAPA até as 18:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020, e na 2ª ETAPA até as 18:00 horas do 11 de fevereiro de 2020, (caso a comissão não apresente o resultado da avaliação do recurso até 24 horas antes da realização da próxima etapa, o candidato terá direito a realizar a próxima etapa).

*** O Resultado Final, dependendo do andamento dos trabalhos, poderá ser divulgado antes da data limite da divulgação proposta no cronograma acima.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será decidida com base na média ponderada das ETAPAS discriminadas no item 04 (quatro) deste Edital, sendo exigida a nota mínima final

7,00 (sete) para aprovação do(a) candidato(a) ao Mestrado.

- 1.1.6 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) nas suas respectivas áreas (linhas de pesquisa) e de acordo com o item 1.1.5 – i, j; da política de cotas.

8. DAS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

- 8.1 O **Anexo I** apresenta as linhas de pesquisa do PGEb.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os(As) candidatos(as) deverão exibir documentos de identidade sempre que solicitados e deverão apresentar-se no local das provas 60 minutos antes do início das mesmas.
- 9.2 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. Essa só será confirmada após a análise da documentação, conforme calendário (item 06) deste Edital.
- 9.3 O não comparecimento a qualquer uma das etapas de seleção previstas neste Edital automaticamente desclassifica o(a) candidato(a) faltoso(a).
- 9.4 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas estabelecido está prevista para ocorrer entre os dias 09 e 13 de março de 2020. O não comparecimento para a realização da matrícula na data estabelecida implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

Obs.: Nesse mesmo período serão realizadas as matrículas dos demais alunos do Curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas.

- 9.5 As aulas do primeiro semestre de 2020 estão previstas para iniciarem em 16 de março de 2020.
- 9.6 A aprovação do(a) candidato(a) no processo de seleção e seu ingresso no curso não lhe asseguram o direito a bolsa de estudos. As bolsas existentes serão concedidas de acordo com itens estabelecidos pelo Curso, que têm por base o artigo 8º da Portaria 52/02 da CAPES, a serem definidos os contemplados pela Comissão de bolsas.
- 9.7 Os alunos matriculados deverão cumprir uma carga horária mínima de 30 horas semanais de dedicação ao Curso.
- 9.8 A comissão examinadora será composta pelos professores Carlos Rodrigues Pereira, Gustavo Bastos Lyra e Marcel Carvalho Abreu, como titulares e pelos professores Geraldo de Sousa Ferreira e Daiane Cecchin como suplentes.
- 9.9 A Comissão Revisora será composta pelos professores Róberson Machado Pimentel e Thelma de Barros Machado.
- 9.10 Este Edital foi construído, atendendo também ao “Acórdão 804/2019 – TCU – Plenário”.
- 9.11 Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pós- Graduação em Engenharia de Biossistemas.

Universidade Federal
Fluminense Campus da
Praia Vermelha
Curso de Pós-Graduação em Engenharia de
Biossistemas Escola de Engenharia – Bloco
D, sala 236
Rua Passo da Pátria, 156 – Bairro
São Domingos CEP: 24210-240 -
Niterói - RJ - Brasil
E-mail:
[pgeb.uff@gmail.co](mailto:pgeb.uff@gmail.com)
m Site:
www.pgeb.uff.br

Niterói, 29 de novembro
de 2019.

CARLOS RODRIGUES PEREIRA

Coordenador do Curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas

#####

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA DO CURSO, PROFESSORES ORIENTADORES E PROJETOS DE PESQUISA

Linhas de pesquisa do Curso:

- 1) Sistemas Agropecuários;
- 2) Sistemas Naturais;
- 3) Gerenciamento Ambiental.

ANEXO II

**Pontuação atribuída aos itens
do currículo**

Formação	Pontuação	Itens
Formação complementar	5	Graduação
	1	Minicursos
	4	MBA
	2	Aperfeiçoamento
	4	Especialização
	2	Curso Técnico
	10	Mestrado
	20	Doutorado
	0,5	Créditos PGEB
Publicações	15	Artigos
	15	Inovação
	2	TCAuais
	1	Resumos
	15	Livros
	5	Capítulo de Livro
	1	Apresentação de trab.
	0,5	Prod. Técnica
	0,5	Softwares
	0,5	Prod. Artística/Cultural
	0,2	Outras Prod.
	0,2	Organização de Eventos
	0,3	Participação em Eventos
	2	Prêmios e Títulos
Experiência Profissional	1	Participação em Projetos
	0,2	Participação em Bancas
	1,5	Orientações
	1	Experiência Profissional
	10	Iniciação Científica
	5	PET
	2	Monitoria
	2	Residência
	2	Estágio
	2	Bolsa Extensão
	0,5	Produção Técnica
	0,3	Bolsista outros

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a cobrança de taxas para prestação de serviços de reconhecimento de Diploma de cursos de Mestrado e de Doutorado realizados no exterior.

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO** (PROPPi), no uso de suas atribuições e considerando autorização do Magnífico Reitor, concedida através da Resolução nº 176/1992, de 16 de dezembro de 1992, do Egrégio Conselho Universitário,

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 583/2017, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 015/2018, de 22 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço PROGRAD nº 02/2020, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 11/2020, de 20 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os cursos que possuírem vagas para reconhecimento de diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* na Plataforma Carolina Bori deverão obrigatoriamente receber os pedidos somente pela própria plataforma.

Art. 2º Haverá cobrança para abertura dos processos de reconhecimento de Diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado realizados no exterior.

§ 1º O pagamento das taxas às quais se refere o *caput* deste artigo é procedido de acordo com a seguinte forma e valores:

- I - MESTRADO: R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais), no ato de abertura do processo físico e/ou via Plataforma Carolina Bori;
- II - DOUTORADO: R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais), no ato de abertura do processo físico e/ou via Plataforma Carolina Bori;

§ 2º Verificada a adequação da documentação e a ausência de óbices à abertura do processo, será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa administrativa (pedido de reconhecimento), que será gerada, inserida e encaminhada ao requerente pela UFF, através da Plataforma Carolina Bori ou entregue ao requerente pela Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PROPPi, nos casos de processo físico.

§ 3º Caso o processo seja realizado através da Plataforma Carolina Bori, o pagamento da taxa administrativa deverá ter seu comprovante inserido na plataforma pelo requerente em até cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da guia (GRU) para pagamento.

§ 4º Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

§ 5º Caso o processo não seja realizado através da Plataforma Carolina Bori, o pagamento da taxa administrativa deverá ter seu comprovante entregue na sala da Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em até cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da guia (GRU) para pagamento.

§ 6º Recebido o comprovante de pagamento da GRU pelo requerente através da Plataforma Bori, a PROPPI efetuará a confirmação de sua correta quitação, em um prazo de cinco (5) dias úteis, para dar prosseguimento à tramitação.

§ 7º A falta de comprovação do pagamento da taxa no prazo mencionado implicará no indeferimento e arquivamento do pedido.

Art. 3º Deverá ser repassada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação que realizar a análise do reconhecimento, o valor de cinquenta por cento (50%) das taxas referentes ao disposto no Art. 1º, § 1º, inciso I.

Art. 4º Solicitantes de refúgio e refugiados mediante apresentação de declaração de hipossuficiência econômica declarada pelo solicitante ou por seu representante legal, e portadores de visto humanitário como integrantes de grupos vulneráveis ficarão isentos do pagamento de taxas para reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* realizados no exterior.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o requerente deverá comprovar sua condição de refugiado por meio de documentação específica, conforme normas brasileiras, anexando ao processo a documentação comprobatória dessa condição, emitida pelo Conselho Nacional de Refugiados do Ministério da Justiça - CONARE-MJ.

Art. 5º Estão isentos do pagamento de taxas para reconhecimento de diploma de pós-graduação os solicitantes que comprovarem sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

Art. 6º Estão isentos do pagamento de taxas para reconhecimento de diploma de pós-graduação os servidores ativos (técnico-administrativos e docentes) do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense.

Art. 7º Nos casos em que for necessária uma segunda via da certidão de reconhecimento de diploma, será cobrada uma taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela PROPPI/UFF.

Art. 8º Em hipótese alguma haverá devolução dos valores recolhidos.

Art. 9º Esta Determinação de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREA BRITO LATGE
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#

De acordo:

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI, N.º 02 de 24 de janeiro de 2020.

EMENTA: Designa nova composição para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, ANDREA BRITO LATGÉ, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias, RESOLVE:

1 – **Tornar** sem efeito a DTS PROPPI nº 01 de 22 de janeiro de 2018.

2 - **Designar** nova composição para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA):

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Faculdade de Farmácia	Bettina Monika Ruppelt SIAPE: 1218390	Emeli Moura de Araújo SIAPE: 1452635
Pólo Nova Friburgo – Instituto de Saúde	Leonardo de Souza Mendonça SIAPE: 2028204	Elan Cardozo Paes de Almeida SIAPE: 3187729
Instituto Biomédico	Alynne da Silva Barbosa SIAPE: 1265667	Renato Luiz Silveira SIAPE: 1081012
Instituto de Biologia	Pablo Pandolfo SIAPE: 1954117	Caroline de Souza Barros SIAPE:
Faculdade de Medicina	Analucia Rampazzo Xavier SIAPE: 1709847	Andrea Alice da Silva SIAPE: 1210166
Faculdade de Odontologia	Rodrigo Figueiredo de Brito Resende SIAPE: 1012061	Marcelo Uzeda SIAPE: 3174985
Faculdade de Nutrição	Milena Barcza Stockler Pinto SIAPE: 02332732	Sergio Girão Barroso SIAPE: 1951070
Faculdade de Veterinária	Phillipe Bauer de Araújo Dória SIAPE: 3418835	Juliana Ferreira de Almeida SIAPE: 2641759
Núcleo de Animais de Laboratório	Cristina Barbosa da Silva SIAPE: 1657928	Renato de Souza Abboud SIAPE: 1945247
Coordenadora e vice-coordenadora	Carla Eponina de Carvalho Pinto SIAPE: 1084756	Caroline de Souza Barros SIAPE:
Consultor AD HOC	Monica Diuana Calasans Maia SIAPE: 1049853	

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREA BRITO LATGÉ
 Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e
 Inovação
 # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº02, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

RETIFICA A DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº01, de 22 de Janeiro de 2020 publicada no Boletim de Serviço nº14 do dia 23 de Janeiro, pag. 039.

EMENTA: Prorrogação da Suspensão do Recolhimento e da Transferência de documentos para a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC)

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611 de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, 30/04/2019, e no Boletim de Serviço, nº LIII, nº 81, de 03/05/19, seção II, pag. 07,

CONSIDERANDO

- a) Que a Seção de Arquivo Intermediário da Coordenação de Arquivos (SAIN/CAR), da Superintendência de Documentação é a responsável pela execução das assessorias técnicas nos arquivos das unidades da Universidade Federal Fluminense (UFF), a fim de que sejam transferidos os documentos;
- b) Que atualmente a SAIN/CAR conta com um acervo total de aproximadamente 1 km de documentos dispostos em aproximadamente 10.500 (dez mil e quinhentas) caixas de arquivo; e
- c) A necessidade urgente de processamento técnico do acervo recebido resultante dos trabalhos de assessoria técnica realizado nos arquivos das unidades administrativas e acadêmicas da UFF.

RESOLVE:

I – Suspender, pelo prazo de 06 (seis) meses, o recolhimento e a transferência de documentos para a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação, a partir da data de publicação desta DTS no Boletim de Serviço.

II – As unidades UFF que solicitaram assessoria técnica até a data da publicação desta DTS e as que possuem estagiários de arquivologia vinculadas ao Programa de Estágio Interno da UFF com supervisão dos arquivistas da CAR/sdc, serão atendidas normalmente tendo seus documentos transferidos, cumprindo as determinações da Norma de Serviço nº 654, de 6 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço L, nº 210, de 08/12/2016, Seção nº IV, p.47.

III – Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

Sistema de Bibliotecas e Arquivos

SIAPE: 6308716

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.043 de 20 de dezembro de 2019

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.163363/2019-84, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pelo servidor **DANIEL RODRIGO HERRERA MORANTE**, matrícula SIAPE n.º 1056609, código de vaga 237378, **a partir de 09/12/2019**, tendo em vista a posse no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior - Classe Adjunto, nesta Universidade, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201966043A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22514-777 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.141 de 15 de janeiro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.163221/2019-17, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2425534, código de vaga 240115, **a partir de 18/12/2019**, por ter sido empossado no cargo de Administrador, na Universidade Federal de Juiz de Fora, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066141A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22673-284 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

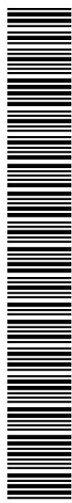
Portaria Nº 66.143 de 15 de janeiro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.161586/2019-15, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, ocupado pela servidora **ERIKA DOS SANTOS VENCESLAU**, matrícula SIAPE n.º 3144633, código de vaga 236376, **a partir de 26/11/2019**, tendo em vista a posse no cargo de Nutricionista /Habilitação, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066143A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22674-2801 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

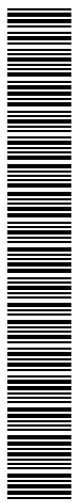
Portaria Nº 66.145 de 15 de janeiro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.163968/2019-75, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **SAMUEL CUNHA**, matrícula SIAPE n.º 0306779, código de vaga 236068, em virtude do seu falecimento ocorrido em **12/06/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066145A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22548-7873 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.146 de 15 de janeiro de 2020

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 17 do Decreto 9.144, de 22/08/2017, resolve autorizar a cessão do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

Servidor(a): ANA PAULA AMORIM MOREIRA

Cargo: Enfermeiro - Área

Matrícula SIAPE: 1297198

Solicitação: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH/MEC

Cargo a ser ocupado: Chefe de Setor de Vigilância e Segurança do Paciente (GF 0026)

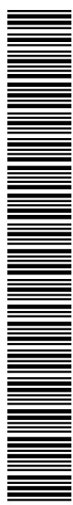
Amparo Legal: Inciso I, do Art. 93, da Lei nº 8.112/90 e Art. 7º da Lei nº 12.590/11

Responsabilidade do ônus: Órgão cedente

Processo nº: 23069.050371/2019-61

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066146A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22600-9743 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.206 de 21 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

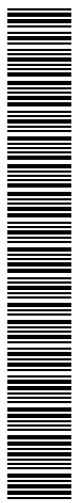
Considerando o constante no Processo nº 23069.041891/2019-83;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **LUDMILA RODRIGUES ANTUNES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1380215, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso Superior em Tecnologia em Segurança Pública, modalidade a distância**, do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, designada pela Portaria nº. 61.172 de 25/04/2018, publicada no D.O.U. de 26/04/2018. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066206A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22751-2766 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.207 de 21 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

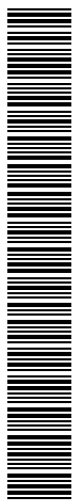
Considerando o constante no Processo nº 23069.041891/2019-83;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **ANDREA SOUTTO MAYOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2140510, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso Superior em Tecnologia em Segurança Pública, modalidade a distância**, do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, designada pela Portaria nº. 61.173 de 25/04/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066207A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22752-2766 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.208 de 21 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.041891/2019-83,

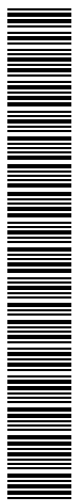
RESOLVE:

Art. 1º - **Designar ROLF RIBEIRO DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2564446, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador *pro tempore* do Curso Superior em Tecnologia em Segurança Pública, modalidade a distância**, do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066208A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22753-2766 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.213 de 22 de janeiro de 2020

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.020102/2020-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **CAROLINA ZUCCARELLI SOARES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1257949, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designada pela Portaria nº. 60.261 de 24/11/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066213A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.214 de 22 de janeiro de 2020

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

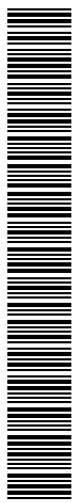
Considerando o constante no Processo nº 23069.020102/2020-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar FLÁVIA MATEUS RIOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1202138, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designada pela Portaria nº. 60.262 de 24/11/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066214A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22766-9580 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.215 de 22 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.020102/2020-12,

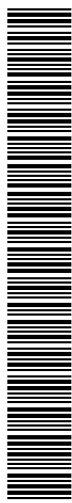
RESOLVE:

Art. 1º - **Designar FLÁVIA MATEUS RIOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1202138, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 60.261 de 24/11/2017.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066215A

